

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 11 (onze) Auxiliares de Ensino.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser(em) prorrogada(s).

**Art. 2º** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** Os servidores serão vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2018.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**VALDIR OLAVO LAGEMANN,**

Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair dal Molin Copini

**Código Identificador:**7BEF2DB9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº. 2.757/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Altera o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.746/2017.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 009/2018, de 19 de março de 2018, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Altera o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.746, de 28 de dezembro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2018.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**VALDIR OLAVO LAGEMANN,**

Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair dal Molin Copini

**Código Identificador:**A121AFD4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº. 2.758/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Concede o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao Senhor Jair Carlinhos Lauxen.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o

mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 002/2018, de 1º de fevereiro de 2018, nos seguintes termos:

**Art. 1º** É concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao Senhor Jair Carlinhos Lauxen.

**Art. 2º** O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2018.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**VALDIR OLAVO LAGEMANN,**

Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair dal Molin Copini

**Código Identificador:**BOC22E2E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004-2018

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de Instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONANDA e CNAS – Fevereiro/2008 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais), mediante as condições estabelecidas no edital, pela Lei 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento. Os interessados poderão acessar o edital na íntegra pelo site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 02 de abril de 2018.

**ABEL GRAVE**

Prefeito de Ibirubá/RS.

**Publicado por:**

Ricardo Forgerini

**Código Identificador:**4B2174DC

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ABEL GRAVE**, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI012-2018, tipo menor preço cotação global, cujo objeto é a cessão de direito de uso em caráter não permanente, instalação e parametrização, migração dos dados existentes, conversão de dados, desenvolvimento, atualização de versões dos softwares, de livre distribuição, manutenção, treinamento, suporte e assistência técnica para sistema informatizado integrado de Gestão Pública – Item: 01 – Empresa: Digifred Sistemas de Informação Ltda – EPP - CNPJ 88.659.974/0001-22, pelo valor mensal inicial de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) correspondente aos sistemas que se encontram em uso pela municipalidade, podendo alcançar o valor mensal total de até R\$ 34.830,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais), conforme utilização dos demais sistemas e R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) anual correspondente aos serviços de emissão e montagens de Carnês de IPTU, Vistoria e ISS Fixo, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade,